



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**PARTE III – ANEXOS**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO**

**1. OBJETIVO GERAL**

Este Termo de Referência tem como objetivo geral firmar parcerias que contribuam para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA PARA O O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO TRABALHO DECENTE 2021: GERAR RENDAS, ABRIR FRONTEIRAS (RE)CONSTRUIR FUTUROS**

2.1 Constitui-se objeto da parceria a execução do **Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2021: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re)Construir Futuros**, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023, por meio do:

Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho;

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho;

Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e

Meta 002 - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente;

Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

2.2 Nesta oportunidade, as diretrizes e finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente contemplando os resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, em pelo menos um dos seus 09 (nove) eixos, serão norteadores de ações que estabeleçam dinâmicas que apontem alternativas de subsistência para pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade, ampliada, em virtude do contexto de pandemia.

2.3 Ressalva-se que os projetos selecionados serão financiados com recursos do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – Funtrad, criado pela Lei estadual nº 12.356 de 22 de setembro de 2011, desde que atendam aos critérios desta Lei, incluindo a livre escolha pelo



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

Conselho Deliberativo do FUNTRAD, a partir do seu juízo de conveniência e oportunidade, que não está vinculado a este Edital.

2.4 Ainda que o projeto seja selecionado, não ficará a SETRE obrigada a formalizar qualquer tipo de parceria com a entidade, tendo em vista que o presente edital refere-se apenas expectativa de direito para os selecionados.

### **3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto Estadual nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017, da Lei Estadual nº 12.356, de 22 de setembro de 2011 e do Decreto Estadual nº 13.149, de 08 de agosto de 2011.

### **4. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

4.1 O projeto deverá atender no mínimo 100 (cem) beneficiários diretos.

***4.2 O projeto que tiver maior número de beneficiários serão considerados de maior peso e que estejam contemplados: mulheres chefas de famílias monoparentais, pessoas trans, juventude, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, juventude em cumprimento de medida sócioeducativa, catadores de materiais recicláveis, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.***

### **5. LOCAL**

O Edital será dividido em lotes de abrangência:

LOTE A: Projetos a serem executados em Juazeiro e território do Sertão Produtivo: **Serão selecionados até 02 (dois) projetos**

LOTE B: Projetos a serem executados em Eunapólis e território da Costa do Descobrimento: **Serão selecionados até 02 (dois) projetos**

LOTE C: Projetos a serem executados em Feira de Santana e território do Portal do Sertão: **Serão selecionados até 03 (três) projetos**

LOTE D: Projetos a serem executados em Vitória da Conquista e território do Sudoeste Baiano: **Serão selecionados até 03 (três) projetos**

LOTE E: Projetos a serem executados em Barreiras e território da Bacia do Rio Grande: **Serão selecionados até 02 (dois) projetos**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

LOTE F: Projetos a serem executados em Santo Antônio de Jesus e território do Recôncavo: **Serão selecionados até 02 (dois) projetos**

LOTE G: Projetos a serem executados em Itabuna e território do Litoral Sul: **Serão selecionados até 03 (três) projetos**

LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e Metroplitano de Salvador: **Serão selecionados até 07 (sete) projetos**

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia: **Serão selecionados até 06 (seis) projetos**

5.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devem apresentar o lote escolhido para atuação.

5.2 Independente do local escolhido todas as organizações serão submetidas a avaliações conforme as categorias e linhas escolhidas.

## **6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 O objetivo da parceria é a seleção de até **30 (trinta) propostas** apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que contribuam para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia.

6.2 As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria deverão seguir as diretrizes e finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente contemplando os resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, em pelo menos um dos seus 09 eixos prioritários: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Erradicação do Trabalho Escravo; III - Saúde e Segurança do Trabalhador; IV - Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência; V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; VI - Trabalho Doméstico; VII - Juventude; VIII - Serviço Público; IX - Empregos Verdes. Caberá a OSC em sua proposta de trabalho definir **expressadamente** a qual categoria e linha de atuação será executado o objeto da parceria, dentre as seguintes:

### **6.2.1 CATEGORIA 1 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**

Esta categoria se destina a financiar até **15 (quinze) propostas** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que apresentem projetos inovadores, de impacto positivo ao mesmo tempo em que produzam resultado de geração de renda de forma sustentável e que possam mitigar impactos da pandemia do Covid19, obedecendo as seguintes linhas de atuação:

**LINHA 1:** Desenvolvimento de instrumentos de suporte a micro e pequenos empreendedores para a manutenção e desenvolvimento dos seus negócios;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

- LINHA 2:** Iniciativas de inclusão produtiva no mundo do trabalho decente;
- LINHA 3:** Soluções inovadoras e de impacto social positivo;
- LINHA 4:** Redes de incentivo ao emprego e recolocação profissional, com capacitações voltadas ao mercado de trabalho para jovens em vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas;
- LINHA 5:** Iniciativas de apoio e fomento a associações, cooperativas de economia solidária e de catadores materiais recicláveis;

**6.2.2 CATEGORIA 2 – ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS**

Esta categoria se destina a financiar até **10 (dez) propostas** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que apresentem o desenvolvimento de uma tecnologia social com potencial de gerar renda aos beneficiários, capacidade de gerar sustentabilidade a longo prazo e que contenham atividades que promovam diretamente a mitigação da precarização do trabalho, obedecendo as seguintes linhas de atuação:

- LINHA 1:** Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e /ou comercialização de produtos e serviços;
- LINHA 2:** Iniciativas de apoio e fomento a atividades e profissões da economia criativa e/ou colaborativa;
- LINHA 3:** Novas tecnologias para eficiência produtiva na geração de renda a fim de reduzir os impactos da crise econômica, com foco em pequenos empreendimentos;
- LINHA 4:** Soluções para programa de gestão de incentivos a empreendimentos da economia solidária e artesanato para circulação e escoamento de produtos;
- LINHA 5:** Novos modelos de negócio para a reciclagem de resíduos sólidos, incentivando associações, cooperativas de economia solidária e catadores de materiais recicláveis;

**6.2.3 CATEGORIA 3 – FORTALECIMENTO DA REDE DO TRABALHO DECENTE**

Esta categoria se destina a financiar até **05 (cinco) propostas** Propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que apresentem projetos com a finalidade de incentivar iniciativas de capacitação voltadas para fortalecimento de redes de proteção no âmbito do trabalho infantil e/ou trabalho escravo e agenda do trabalho decente com impacto positivo ao mesmo tempo que produzam uma agenda de compromissos em articulação com os poderes públicos, sociedade civil, empregadores e família, obedecendo as seguintes linhas de atuação:

- LINHA 1:** Capacitações de agentes públicos da área de educação sobre as temáticas trabalho infantil e/ou trabalho escravo e agenda do trabalho decente;
- LINHA 2:** Capacitações de agentes públicos da assistência social sobre as temáticas trabalho infantil e/ou trabalho escravo e agenda do trabalho decente;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**LINHA 3:** Estruturação, difusão e articulação da Agenda Bahia do Trabalho Decente.

6.3. Para cada categoria não será permitido a escolha de mais de uma linha de execução.

6.4. As OSC's deverão indicar na proposta e no plano de trabalho a categoria e a linha a quais serão submetidas para análise.

**6.5 Quaisquer que sejam as categorias escolhidas deverão ser realizadas 01(uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com carga horário de pelo menos 02 (duas) horas.**

## **7. VALOR DE REFERÊNCIA**

Para a execução da parceria as propostas serão financiadas com recursos do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – Funtrad, criado pela Lei estadual nº 12.356 de 22 de setembro de 2011, desde que atendam aos critérios desta Lei, incluindo a livre escolha pelo Conselho Deliberativo do FUNTRAD, a partir do seu juízo de conveniência e oportunidade, que não está vinculado a este Termo de Referência e de disponibilidade financeira, o valor máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por projeto, de acordo com as categorias indicadas no Termo de Referência. O total de recurso disponível poderá chegar a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para no máximo até **30 (quarenta) propostas**, obedecendo as seguintes categorias, conforme quadro a seguir:

QUADRO I – Caracterização do valor de repasse por forma de execução

<b>CATEGORIAS</b>	<b>VALOR</b>
<i>GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA</i>	Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
<i>ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS</i>	Até R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais)
<i>FORTALECIMENTO DA REDE DO TRABALHO DECENTE</i>	Até R\$ 300.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

## **8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

O repasse dos recursos dos projetos habilitados dar-se-á em 02 (duas parcelas).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

## **9. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

9.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

9.3 Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## **10. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

## **11. OUTRAS INFORMAÇÕES**

11.1 As etapas do calendário dessa seleção poderão sofrer alterações, mediante decisão da SETRE, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada;

11.2. As OSC's que apresentarem projetos nessa seleção não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores (as) públicos (as) estaduais em atividade;

11.3 Só serão aceitos um projeto por OSC;

11.4. Os projetos não selecionados ficarão à disposição da SETRE;

11.5. O prazo máximo de validade para aproveitamento das propostas deste Edital é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de divulgação das propostas selecionadas no Diário Oficial.

11.6. Todos os materiais gráficos e de divulgação deverão conter a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, disponível no site [www.secom.ba.gov.br](http://www.secom.ba.gov.br), da Agenda Bahia do Trabalho Decente e do Fundo do Trabalho Decente, disponível na Assessoria de Comunicação desta Secretaria.

11.7. Todas as informações sobre a Agenda Bahia do Trabalho Decente, incluindo sobre seus princípios e diretrizes e o Programa Bahia do Trabalho Decente, estão disponíveis no Portal do Trabalho Decente: [www.setre.ba.gov.br/trabalhodecente](http://www.setre.ba.gov.br/trabalhodecente) e outras referências sobre trabalho decente podem ser encontradas no Portal da Organização Internacional do Trabalho - OIT: [www.oit.org.br](http://www.oit.org.br).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

- 11.8. Fica incluído como Fica incluído como ANEXO 2 os Critérios para Avaliação das Propostas de Trabalho.
- 11.9. Fica incluído como **ANEXO 3** o Modelo para a Proposta de Trabalho.
- 11.10. Fica incluído como **ANEXO 4** o Modelo para apresentação de Recurso.
- 11.11. Fica incluído como **ANEXO 5** o Modelo para o Plano de Trabalho.
- 11.12 Fica incluído como **ANEXO 6** o Modelo de Credencial do Representante da OSC.
- 11.13. Fica incluído como **ANEXO 7** o Modelo de declaração sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional.
- 11.14. Fica incluído como **ANEXO 8** o Modelo de declaração da não ocorrência de impedimentos legais e relação de dirigentes da OSC.
- 11.15. Fica incluído como **ANEXO 9** o Modelo de Termo de Fomento.
- 11.16. A inscrição no presente Edital implica na aceitação dos termos destes.
- 11.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SETRE.
- 11.18. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 22/11/2021

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
**Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**